



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.394.805/0001-18, com sede à Avenida João Pessoa, nº. 4478, Centro, Rolim de Moura - RO, através do Pregoeiro/Agente Público de Contratações GILDO LIMANA, e equipe de apoio EDNEI RANZULA DA SILVA e MARTA REGINA DE OLIVEIRA, designados pela Portaria nº 553/2025, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5981/2023, Instrução Normativa Municipal 003/2023 e 004/2023 e demais legislações complementares, pela Instrução Normativa 02-2023 - Dosimetria das Penalidades, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo administrativo.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) www.pncp.gov.br, no Portal da Transparência desta Prefeitura www.rolimdemoura.ro.gov.br, e na Plataforma LICITANET licitações online www.licitanet.com.br.

Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios e cálculos de média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao pregoeiro (a) e à equipe de apoio com relação aos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular**, por meio de tecnologia de geolocalização, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, destinados à gestão da frota de veículos do Município de Rolim de Moura/RO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.2 A licitação será dividida por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão de abertura deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 02/06/2026

HORÁRIO: às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GILDO LIMANA

CÓD. UASG: 453178; LOCAL: www.licitanet.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 129.022,62 (cento e vinte e nove mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários previstos neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1 Aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4 Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5 Aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15 A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13.1 O desconto apresentado na proposta acompanhará todo o procedimento licitatório e contratual, inclusive em casos de pedido de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do **ITEM**;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo:

- **Para melhor análise da PROPOSTA FINAL, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. “Quando for o caso”**

- Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

6.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10 quando o critério de julgamento for o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ITEM 6.9.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Rolim de Moura e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estará disponível no site <https://licitanet.com.br/> ;

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O Município de Rolim de Moura adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min. (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2 empresas brasileiras;

7.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner's, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim o prazo.

7.22.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerradas a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ITEM 5.6 deste edital.

8.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11 A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.13 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

a) A depender do OBJETO, o pregoeiro poderá SOLICITAR EM QUALQUER FASE, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos nos itens 9.19, 9.20, 9.21 e 9.22 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

9.9.2 Na hipótese de a Administração optar, os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

9.14 somente será admitida a inclusão de documento novo em sede de diligência, quando se destinar unicamente a esclarecer e complementar a instrução processual.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.19.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.19.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

9.19.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.19.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.19.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

9.19.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.19.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.20.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

9.20.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

9.20.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

9.20.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

9.20.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.20.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.20.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.20.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.21 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.21.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

9.22.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

9.22.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.22.4 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

9.22.5 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial.

9.22.6 Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em Jornal;
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente;
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

9.22.7 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

9.22.8 Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem acima.

9.22.9 Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
GEC =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO} + \text{RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO}}$
GEG=	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO} + \text{RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO}}$

9.22.10 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

9.22.11 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.22.11.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um) inteiro em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o de Solvência Geral (SG), deverá apresentar, sob pena de inabilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação – não dá proposta final reajustada.

9.22.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por Tabelião ou integrante da Diretoria de Licitações e Contrato, ou com código de validação via internet

9.22.13 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.22.14 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.22.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.22.16 Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.22.17 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.22.18 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023;

9.22.19 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.22.20 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.22.21 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Planejamento Urbano, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.22.22 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.22.23 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.22.24 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

9.22.25 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.22.26 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.22.27 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.22.28 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.22.29 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.22.30 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.22.31 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22.32 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22.31 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22.32 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.27.1.

9.22.33 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22.34 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

I - declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

IV - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

As condições de habilitação definidas neste edital.

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

9.22.35 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.22.36 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22.37 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.22.38 A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22.39 Tal documentação segue decisão do TCU em sede Acórdão onde afirma ser suficiente que a empresa licitante comprove a realização do serviço pelo menos uma vez, vejamos: “TCU Acórdão 571/2006 2ª. Câmara (...) e abstenha-se de exigir um número mínimo de atestados de capacidade técnica, bastando que a empresa licitante comprove que já realizou o tipo de serviço desejado em pelo menos uma ocasião. (Grifo nosso)”.

9.22.40 A empresa primeira colocada deverá enviar catálogos, folders, prospecto ou qualquer outro documento que contenha todas as especificações técnicas do material/equipamento, marca, fabricante e modelo.

9.22.41 DA PROVA DE CONCEITO

9.22.42. Conforme consta no item 8.7 do Termo de Referência (ANEXO I), além das demais cominações disposta no Termo de Referência e neste edital, a primeira colocada deverá apresentar prova de conceito, sendo 7 dias corridos contados da suspensão da licitação para conclusão desta etapa, sendo a data de retorno da licitação registrada quando da suspensão.

8.7 – Prova de Conceito (POC)

8.7.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada, por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, para submeter sua solução à Prova de Conceito (POC), com o objetivo de comprovar o atendimento integral às especificações técnicas e operacionais constantes do Termo de Referência.

8.7.2 A convocação formal indicará o prazo para realização da POC, que não será inferior a 07 (sete) dias corridos, contados da notificação, devendo a licitante apresentar-se no local, data e horário designados pela Administração.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.3 A Prova de Conceito será realizada, preferencialmente, nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado na Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, podendo, mediante necessidade da Administração, ser designado outro local previamente informado à licitante.

8.7.4 A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional e operacional, não sendo admitidas apresentações exclusivamente teóricas, devendo a licitante comprovar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I – Monitoramento em tempo real da localização dos veículos;
- II – Visualização de rotas, paradas e histórico de deslocamentos;
- III – Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- IV – Funcionamento da plataforma web e/ou aplicativo;
- V – Configuração de alertas e cercas virtuais (geofencing);
- VI – Funcionalidades de telemetria, quando aplicável;
- VII – Controle de acesso ao sistema por usuários com diferentes níveis de permissão;
- VIII – Utilização de equipamentos devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

8.7.5 Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII, a licitante deverá apresentar, no momento da Prova de Conceito, documentação que comprove a homologação dos equipamentos junto à ANATEL, incluindo, no mínimo, o número do certificado de homologação, modelo do equipamento e identificação do fabricante, os quais poderão ser verificados pela Administração em consulta aos sistemas oficiais do órgão regulador.

8.7.6 A Administração poderá, a seu critério, solicitar a instalação de equipamentos em veículos previamente indicados, para fins de validação prática do funcionamento da solução apresentada.

8.7.7 A avaliação da Prova de Conceito será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que emitirá parecer conclusivo quanto ao atendimento das exigências estabelecidas.

8.7.8 O não atendimento aos requisitos mínimos exigidos, bem como a não comprovação da homologação dos equipamentos junto à ANATEL, implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

8.7.9 A aprovação na Prova de Conceito constitui condição indispensável para a adjudicação do objeto.

8.7.10 A realização da Prova de Conceito não gerará qualquer ônus à Administração, tampouco assegura à licitante direito à contratação.

9.23 DAS DECLARAÇÕES

9.23.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

9.23.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.23.3 Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

9.23.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

9.23.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

9.23.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.23.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.23.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.23.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, **será de 10 minutos para manifestação de intenção de recorrer.**

10.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e sucessivamente às contrarrazões, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1 DA CONTRATADA

13.1.1. Conforme disposições constantes do item 12 no Termo de Referência (ANEXO I).

13.2 DA CONTRATANTE

13.2.1. Conforme disposições constantes do item 13 no Termo de Referência (ANEXO I).

14 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Conforme disposições constantes do item 6 e seguintes do Termo de Referência (ANEXO I).

14.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.4 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

14.4.1 O material/produto/serviço fornecido pela Contratada deverá ser de primeira qualidade. Caso o material/produto/serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do material/produto/serviço pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

14.4.2 O sistema oferecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

15 DO CONTRATO E DA ASSINATURA

15.1 DO CONTRATO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

15.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

15.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.4. A vigência inicial do contrato que se refere o objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, desde que respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO: Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021: “A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária.” Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.

15.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16 DO PAGAMENTO

16.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue:

"Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

16.1.2 O contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e a contratada é responsável por efetuar o pagamento da aquisição do micro-ônibus.

16.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

16.1.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

16.1.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

16.1.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

16.1.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.

16.1.8 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO
NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA
NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

16.1.9 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

16.2. DA LIQUIDAÇÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

16.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso I <d= do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

17.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

17.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

17.4. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, ou <https://www.rolimdemoura.ro.gov.br> na aba licitações.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Quadro de detalhamento de itens/lote
ANEXO III	Planilhas de composição de custos
ANEXO IV	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD
ANEXO VI	Modelo da proposta
ANEXO VII	Modelo de declaração que não emprega menor
ANEXO VIII	Modelo de declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.
ANEXO IX	Modelo de declaração de fato superveniente
ANEXO X	Modelo de declaração de habilitação e elaboração independente de proposta
ANEXO XI	Minuta do contrato
ANEXO XII	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMACOL/2023

Rolim de Moura/RO, 27 de abril 2026.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração – SEMACOL.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Nidi José dos Santos, Matr. N° 1957

SECRETARIAS PARTICIPANTES;

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Instituto de Previdência – ROLIM PREVI

Agência Reguladora de Rolim de Moura - AGERROM

Secretaria Municipal de Administração - SEMACOL

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLADEGE

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

02. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular**, por meio de tecnologia de geolocalização, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, destinados à gestão da frota de veículos do Município de Rolim de Moura/RO.

2.2 Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de sistema informatizado para acompanhamento em tempo real da frota, registro e armazenamento de dados operacionais, emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como suporte técnico durante toda a vigência contratual.

2.3 A contratação tem por finalidade promover maior controle, segurança, eficiência, economicidade e transparência na gestão da frota pública municipal, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e melhoria na prestação dos serviços.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

03. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços especializados de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular**, por meio de tecnologia de geolocalização, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento da frota de veículos do Município.

3.2 A prestação dos serviços compreenderá:

- Disponibilização de sistema de rastreamento com acesso via web e/ou aplicativo;
- Monitoramento em tempo real dos veículos;
- Registro e armazenamento de dados de deslocamento, rotas, paradas, velocidade e eventos;
- Implementação de funcionalidades de telemetria e gestão da frota;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Instalação e manutenção dos dispositivos rastreadores;
- Suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.

3.3 A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

3.4. Dos preços unitários referenciais:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE 01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com geolocalização em tempo real, transmissão de dados via GPS/GSM/GPRS, acesso à plataforma via web, identificação do condutor por meio de tecnologia RFID/iButton, armazenamento de dados e cobertura em âmbito nacional, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses. Memória de Cálculo: número de veículos (213) X meses de contrato (12) = 2.556 serviços x valor mensal por veículo (R\$ x) = valor total (R\$ y).	SERV.	2.556	R\$ 40,04	R\$ 102.342,24



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	02	Prestação de serviços de instalação e configuração inicial dos equipamentos de rastreamento veicular, incluindo mão de obra especializada.	SERV.	213	R\$ 125,26	R\$ 26.680,38
--	-----------	--	--------------	------------	-------------------	----------------------

a) O valor estimado para a futura contratação é de **R\$ 129.022,62 (cento e vinte e nove mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

Tabela Analítica, vejamos.

	SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
Item	Veículo	Placa			
1	HILUX	RSX9B34	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	MASTER	SLK4F81	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	L 200	NEA-9639	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	IVECO/BUS	QTA6G02	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	MPOLO/VOLARE	QTE3D42	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	MASTER FL2 RR P	RSW6A91	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	VW/NEOBUS	SLG2H48	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	VW/NEOBUS	SLG2H98	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	VW/NEOBUS	SLG2H38	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	VW/NEOBUS	SLG2I08	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	VW/15.190	NCF-6462	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	GOL	NBU-4610	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
13	SAVEIRO	NCM-5782	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
14	FURGAO	NBK-7708	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	TORO ENDURENCE	QTJ2B17	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	M.BENZ/OF	NCV5G54	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	JUMPER	OHQ2576	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
18	BANDEIRANTE	NBL8311	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	VW 15190	NBB7C56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	VW 15190	NBM3B56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
21	MERCEDES BENZ	NCD9982	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	MERCEDES BENZ	NCF6983	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	VW GRAN MIDI	NCT5B13	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
24	VW GRAN MIDI	NCT5B23	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25	MICRO IVECO	NDK9336	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 3.131,50	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00
	SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	AMB MERCEDES SPRINTER 415 CDI	NCM-4627	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	ONIBUS MAN 17-230/ MASCARELLO	QTI-6490	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	ONIBUS VOLVO B11-R MASCARELLO	QTB-2048	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	ONIBUS VW MASCARELLO GRAN MIDI	OHO-9H62	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	VAN FORD TRASIT RAYTEC PA	QTD-5I71	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	FIAT TORO ENDURENCE AT	QTD-7H75	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	FIAT TORO ENDURENCE AT	QTD-7H94	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	RENAULT MASTER MARIMAR PAS	SLI-3G46	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	VAN MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 CDI	QTD-7G44	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	VEICULO S-10 CHEVROLETT	OHN-8096	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	VEICULO S-10 CHEVROLETT	OHN-7689	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	FIAT TORO FREEDOM AT9	QTH-2360	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
13	VAN RENAULT MASTER RETH ACES MINIBUS	QTH4G52	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
14	VAN CITROEN JUMPER M35LH 23S	NCQ-4085	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	FIAT ARG0 1.0	SLH-3I10	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	AMB GM MONTANA MARIMAR	OHU-3741	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
18	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1I36	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J66	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J31	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
21	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J51	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J01	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J41	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
24	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-7A31	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
25	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J21	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
26	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1I96	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
27	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1I76	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
28	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1I66	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1156	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
30	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1126	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
31	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1116	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
32	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J86	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
33	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A76	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
34	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J96	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
35	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A06	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
36	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9H26	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
37	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9H36	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
38	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1F56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
39	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A46	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
40	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A96	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
41	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J76	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
42	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A26	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
43	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A16	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
44	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A86	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
45	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI6E41	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
46	FIAT FIORIONO ENDURANCE FURGÃO	RSX-2E70	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
47	FIAT FIORIONO ENDURANCE FURGÃO	RSX-2E30	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
48	CHEVROLET CLASSIC SL	OHL-5827	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
49	HYUNDAI HB20	RSZ-7F35	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
50	HYUNDAI HB20	RSZ-7F05	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
51	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0674	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
52	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0564	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
53	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHU-9964	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
54	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0294	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
55	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0524	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
56	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0754	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
57	AMB MERCEDES SPRINTER 416	QTA-6G01	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
58	AMB RENAULT MASTER ALLT	QTJ-1290	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
59	AMB RENAULT MASTER MARIMAR	OHM-5914	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
60	AMB RENAULT MASTER NIKS	BRY-6H53	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
61	AMB RENAULT MASTER NIKS	FQZ-7A52	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62	AMB RENAULT MASTER NIKS	FYK-5J32	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
63	MOTOR DA UPA	MOT-0003	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
64	MOTOR ESTACIONARIO HOSPITAL	MOT-0001	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
65	AMB RENAULT MASTER REVES A	QTI-4B12	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
66	FIAT-TORO ENDURANCE AT9 4X4	QTF-4C12	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
67	NEBULIZADOR AEROSOL A FRIO LECO 1800E	RTB-6344	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
68	NEBULIZADOR AEROSOL A FRIO LECO 1800E	RTB-6343	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
69	MOTOCICLETA HONDA BIZ 100 KS	QRA-2424	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
70	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHU-0233	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
71	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHU-0223	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
72	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	NBJ-7051	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
73	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHR-2260	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
74	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHU-0213	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
75	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHR-2160	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
76	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES	NCJ-9844	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
77	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES	NCJ-9854	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
78	FIAT STRADA ENDURANCE CS	GDL-5I27	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
79	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT	NDP-5057	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
80	FIAT CRONOS 1.3	RSU-2F94	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
81	RENAULT LOGAN ZEN 16 MT	QTF-9D27	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
82	RENAULT LOGAN ZEN 16 MT	QTF-9C57	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
83	TOYOTA ETHIOS HB X	OHT-7526	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
84	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
85	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
86	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
87	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
88	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
89	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
90	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

91	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
92	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
93	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
94	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
95	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
96	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
97	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
98	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
99	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
100	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 12.526,00	R\$ 4.004,00	R\$ 48.048,00
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	L200 TRITON	NCR-9818	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	CELTA	NDL-1566	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	TECTOR	SEQ6H99	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	XT870 BR	XCM-8700	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	SAVEIRO	NDW-0709	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	CORSA	OHU-4049	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	CLASSIC	OHL-5827	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	STRADA	NDK6E47	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	PC 215 CT	PCL-2150	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	426 ZX	CGD-4260	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	620G	MOT-6200	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	XE225 BR	XCM-2250	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
13	HD	QTD3E85	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
14	3 CX 1	RTC-4325	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	3CX1	RTC-5086	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	3 CX 1	RTC-3422	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	3 CX1	RTC-2068	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
18	WORKER	NEB-5975	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	HILUX	NCR-4729	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	VW/19.320 CAVALO MECANICO	NDU8I50	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21	WORKER	NDF-5356	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	TECTOR	RWR3B55	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	TECTOR	RWR3B35	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
24	CONSTELLATION	RSY8C26	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
25	CONSTELLATION	RSY8G96	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
26	CARGO	NBM-7624	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
27	TECTOR	OWI-4896	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
28	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ESC-0258	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
29	L225	MIN-2250	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
30	CARGO	NDQ-7275	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
31	CARGO	NDQ-7255	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
32	CONSTELATION	OHW6H41	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
33	HILUX	OHW-5040	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
34	845B	PTB-8450	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
35	140B	PTB-1400	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
36	CARGO	NBI-0703	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
37	CARGO	NBN-1932	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
38	CARGO	PTB-8450	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
39	LW300 KV	XCM-3000	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
40	W130	CGD-1300	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
41	XT870 BR-I	XCM-1433	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 5.135,66	R\$ 1.641,64	R\$ 19.699,68

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	TORO FREEDOM	QTE2I15	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	MICRO ÔNIBUS	THJ8H81	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	JEEP/RENEGADE	RSX6F59	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	TOYOTA/ETIOS SEDAN	QTI8G59	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	TOYOTA/ETIOS HATCHBACK	OHT8A03	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	VW/GOL	NDU7C92	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	HYUNDAI/HB20	THK6A20	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	RENAULT/MASTER RAYTEC PA	UAK4I79	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	ONIBUS AGRALE	NDM1511	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	HONDA/BIZ 125E	OHV6710	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 1.503,12	R\$ 480,48	R\$ 5.765,76
	SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	FIAT TORO	RSZ-0G88	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	VOLKSWAGEN GOL	NCG-4972	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	MITSUBISHI TRITON	NCA-4B81	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	TOYOTA HILUX	UAK-5D90	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4	OHO-7194	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4	RSY-8J06	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 9.170 3X4	OHL-5421	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17HDCS	NCU-0254	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30	QYJ-0B76	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	MINI CARREGADEIRA SEMAX SX75	MIN-3640	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	PÁ-CARREGADEIRA XCMG LW 300 KV	CAR-4380	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	CAR-5297	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
13	MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND	PAT-5359	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
14	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	RET-1545	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	RET-0315	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	RET-4313	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	RET-9291	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
18	TRATOR BUDNY BDY-8540 S	TRA-0097	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	TRATOR CASE F90	TRA-3839	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	HONDA NXR 150 BROS	NBN-8926	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
21	AGRALE MASCA GRMICRO	QTB-2128	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	FIAT UNO MILLE WAY	NCE-4412	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	RET-2253	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	RET-1773	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
25	ESCAVADEIRA XCMG XE180BR	PCE-0322	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 3.131,50	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	MOBI LIKE	NDO-9203	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	MOBI LIKE	NDO-9153	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	MOBI LIKE	OHN-7964	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	BIZ 125 ES	NCZ-5408	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	BIZ 125 ES	OHV-6760	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 626,30	R\$ 200,20	R\$ 2.402,40

SEMPLEDEGE-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, Desenvolvimento e Gestão

	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	MOBI	QRA-9666	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48

SEMACOL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO

	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	S-10	SLJ3B04	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48

AGÊNCIA REGULADORA - AGERROM

	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	LOGAN ZEN	QTE5H66	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 250,52	R\$ 80,08	R\$ 960,96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ROLIMPREVI

	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	ETIOS TOYOTA	OHR5103	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48

Custo Instalação (total)	VR Mensal (total)	VR Anual (total)
---------------------------------	--------------------------	-------------------------



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Instalação e Mensal.			
Consolidado			
	R\$ 26.680,38	R\$ 8.528,52	R\$ 102.342,24
	R\$ 129.022,62		

3.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.5.1 A adoção do critério de julgamento por lote, englobando os itens de **instalação e configuração inicial dos equipamentos e prestação contínua dos serviços de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular**, justifica-se pela natureza integrada e interdependente das atividades que compõem o objeto da contratação.

3.5.2 A execução dos serviços de rastreamento veicular pressupõe, necessariamente, a instalação prévia dos dispositivos nos veículos, sendo esta etapa indispensável para o início da prestação do serviço contínuo. Dessa forma, a separação dos itens em contratações distintas poderia comprometer a eficiência operacional, gerar incompatibilidades técnicas entre equipamentos e sistemas, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas na execução.

3.5.3 A contratação por lote único assegura a padronização tecnológica da solução, garantindo que os equipamentos fornecidos sejam plenamente compatíveis com a plataforma de monitoramento disponibilizada pela contratada, evitando problemas de integração, perda de desempenho e descontinuidade dos serviços.

3.5.4. Ademais, a centralização da responsabilidade em um único fornecedor favorece a gestão contratual, facilitando a fiscalização, o controle da execução e a aplicação de eventuais sanções, além de reduzir custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

3.5.5. Sob o aspecto econômico, a contratação por lote tende a proporcionar maior vantajosidade à Administração, uma vez que possibilita ganho de escala e maior



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

competitividade entre os licitantes, que poderão apresentar propostas mais atrativas considerando o conjunto da solução.

3.5.6. Ressalta-se, ainda, que a opção pela licitação por lote encontra respaldo no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão do objeto, neste caso, não se mostra técnica nem economicamente viável, podendo acarretar prejuízo ao conjunto da contratação.

3.5.7. Dessa forma, a adoção do julgamento por lote único revela-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência, economicidade, padronização e a adequada execução do objeto contratado, atendendo plenamente ao interesse público.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos Técnicos dos Serviços

- Prestação de serviços contínuos de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Utilização de tecnologia de geolocalização via GPS/GSM/GPRS ou superior, com atualização automática de dados em tempo real;
- Disponibilização de plataforma de gestão acessível via web e/ou aplicativo, compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais;
- Sistema com armazenamento de histórico de dados (rotas, paradas, velocidade, eventos) por período mínimo a ser definido pela Administração (sugestão: 12 meses);
- Funcionalidades mínimas: cercas virtuais (geofencing), alertas de ignição, excesso de velocidade, paradas não autorizadas, rotas percorridas e eventos configuráveis;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais customizáveis;
- Disponibilidade mínima do sistema (como RFID, iButton ou similar) de 95% ou superior.
- O equipamento deverá estar licenciado para funcionamento junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo de responsabilidade da empresa contratada a obtenção das devidas autorizações que eventualmente se façam necessárias.

4.2. Requisitos dos Equipamentos

- Fornecimento dos dispositivos rastreadores em regime de comodato;
- Equipamentos novos GSM/em perfeito estado de funcionamento;
- Dispositivos homologados pela Anatel, quando aplicável;
- Resistência a vibrações, variações climáticas e condições adversas;
- Instalação sem comprometer a parte elétrica e a garantia dos veículos;
- Possibilidade de bloqueio remoto (quando permitido e autorizado pela Administração).

4.3. Instalação e Implantação



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Instalação dos equipamentos realizada por profissionais qualificados, sem ônus adicional para a Administração;
- Prazo de implantação até 30 dias após a emissão da ordem de serviço;
- Realização de testes operacionais e validação do sistema antes do início efetivo da prestação dos serviços.

4.4. Suporte Técnico e Manutenção

- Disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Atendimento remoto e, quando necessário, presencial;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição em caso de defeito, sem custos adicionais;
- Prazo de atendimento e solução de falhas até 48 horas.

4.5. Capacitação e Treinamento

- Realização de treinamento para os servidores indicados pela Administração quanto à utilização do sistema;
- Disponibilização de manuais e suporte para operação da plataforma.

4.6. Requisitos Administrativos e Legais

- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente;
- Cumprimento das normas de proteção de dados, especialmente no que se refere ao tratamento de informações (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

4.7. Sustentabilidade e Boas Práticas

- Preferência por equipamentos com baixo consumo de energia;
- Descarte ambientalmente adequado de equipamentos substituídos;
- Adoção de práticas que reduzam impactos ambientais, quando aplicável.

4.8 A contratada e sua equipe declaram, para os devidos fins, que não incorrem em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que não há conflito de interesses nos termos da Lei nº 12.813/2013.

4.9 O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.10 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no momento da contratação, toda a documentação exigida pela legislação vigente, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária. Isso inclui, obrigatoriamente:



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Registro ou Inscrição na Junta Comercial ou Cartório competente;
- Documentos de habilitação técnica, conforme exigido no edital, que comprovem capacidade para fornecimento dos veículos conforme especificações.

4.11 Todos os documentos deverão estar válidos na data da assinatura do contrato e serão conferidos pela equipe técnica responsável. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos poderá ensejar a desclassificação da empresa ou a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

05. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular**, contemplando o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e manutenção contínua, com o objetivo de garantir a gestão eficiente da frota municipal.

A solução deverá ser integrada e abranger todos os elementos necessários ao pleno funcionamento do sistema, compreendendo:

5.1. Plataforma Tecnológica

A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão de frota, acessível via web e/ou aplicativo, com interface amigável e segura, permitindo o acompanhamento em tempo real dos veículos, bem como o acesso a dados históricos e relatórios gerenciais.

5.2. Monitoramento e Rastreamento

O sistema deverá possibilitar o monitoramento contínuo dos veículos, com atualização automática de localização, visualização de rotas, controle de paradas, velocidade, tempo de funcionamento e demais eventos relevantes à operação.

5.3. Telemetria Veicular

A solução deverá incluir funcionalidades de telemetria que permitam a coleta e análise de dados operacionais dos veículos, tais como ignição, tempo de motor ligado, comportamento de condução e alertas configuráveis, contribuindo para a otimização do uso da frota.

5.4. Equipamentos e Infraestrutura



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratada será responsável pelo fornecimento dos dispositivos rastreadores, em regime de comodato, bem como pela instalação, configuração e manutenção dos equipamentos em todos os veículos indicados pela Administração, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.5. Implantação e Operacionalização

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à sua implementação, incluindo planejamento, instalação, testes, validação e início da operação, assegurando que o sistema esteja plenamente funcional dentro do prazo estabelecido.

5.6. Suporte Técnico e Manutenção

Deverá ser garantido suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e/ou presencial, além da realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição imediata em caso de falhas, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. Capacitação dos Usuários

A contratada deverá fornecer treinamento adequado aos servidores designados, possibilitando a correta utilização das ferramentas disponíveis, bem como disponibilizar materiais de apoio e orientação.

5.8. Resultados Esperados

Com a implementação da solução, espera-se:

- Maior controle e transparência na utilização da frota pública;
- Redução de custos operacionais, especialmente com combustível e manutenção;
- Melhoria na segurança dos veículos e dos condutores;
- Otimização das rotas e da logística de deslocamento;
- Apoio à tomada de decisões por meio de relatórios gerenciais;
- Prevenção de usos indevidos e aumento da eficiência administrativa.

A solução deverá ser executada de forma contínua, integrada e em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a plena satisfação das necessidades da Administração Pública.

06. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto compreende a implantação, operação e manutenção do sistema de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular da frota municipal, devendo ocorrer de forma contínua, eficiente e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.2 Início da Execução Contratual: A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, condicionada à aprovação da Prova de Conceito (POC), quando exigida, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, cronograma detalhado de implantação, contendo a programação de instalação dos equipamentos por Secretaria/órgão participante.

6.3 A implantação do sistema abrange o fornecimento, instalação, configuração, ativação e testes operacionais dos dispositivos de rastreamento em todos os veículos indicados pela Administração. A instalação será realizada de forma presencial, por profissionais qualificados da CONTRATADA, sem prejuízo à integridade dos veículos, especialmente quanto aos sistemas elétricos e mecânicos.

6.4 Local de Instalação: Os serviços de instalação terão como base o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado na Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, podendo, mediante necessidade da Administração, serem definidos outros locais previamente autorizados.

6.5 Logística da Instalação: A instalação deverá ocorrer de forma setorizada, por Secretaria/órgão participante, conforme cronograma previamente aprovado, de modo a garantir organização, controle da execução e não comprometer o funcionamento das atividades administrativas.

6.5.1. Nos casos em que, na data ou semana prevista para instalação de determinada Secretaria, algum veículo esteja em uso oficial fora do município, a CONTRATADA deverá realizar a instalação **imediatamente após o retorno do veículo**, sem prejuízo ao cumprimento do cronograma geral e garantindo que todos os veículos indicados sejam contemplados dentro do prazo de implantação estabelecido.

6.6 Prazo de Implantação e Instalação: O prazo da implantação, incluindo instalação, configuração, ativação e validação do sistema em todos os veículos, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.7 Validação do Funcionamento: Após a instalação dos equipamentos em cada Secretaria ou grupo de veículos, a CONTRATADA deverá realizar testes operacionais para validação do funcionamento do sistema e, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, promover o treinamento prático dos servidores indicados pela Administração.

O treinamento deverá contemplar:

- Utilização da plataforma e funcionalidades do sistema;
- Emissão de relatórios e demais recursos necessários à gestão da frota;
- Configuração de alertas e cercas virtuais;
- Procedimentos de suporte e manutenção.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. Concluída a etapa de implantação, os serviços de monitoramento, rastreamento e telemetria deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de informações em tempo real, acessíveis à Administração por meio de sistema informatizado.

6.9 Manutenção Preventiva e Corretiva: A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema durante toda a vigência contratual.

- O atendimento em caso de falhas, defeitos ou mau funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação formal da Administração.
- Para falhas críticas que comprometam a operação do sistema ou a segurança da frota, o atendimento deverá ser iniciado em até **24 (vinte e quatro) horas**.
- Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos defeituosos, sem custos adicionais para a Administração.
- A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços.
- Todos os atendimentos deverão ser registrados em relatório técnico, contendo descrição da ocorrência, providências adotadas e prazo de conclusão.

6.10 A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, segurança e confidencialidade dos dados gerados pelo sistema, adotando todas as medidas necessárias à proteção das informações, em conformidade com a legislação vigente.

6.11. Deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicional, atualizações e melhorias no sistema, desde que não comprometam a continuidade dos serviços.

6.12 Fiscalização Contratual: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração, cabendo à CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas e permitir o acesso aos dados e funcionalidades do sistema sempre que requerido.

6.13 Recebimento Provisório: O recebimento provisório será formalizado na data da execução do serviço ou etapa correspondente, não implicando aceitação definitiva, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

6.14 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral das especificações técnicas e condições contratuais, conforme art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.15. Atesto: O atesto da execução será realizado conjuntamente com o recebimento definitivo, compreendendo a verificação da regularidade da prestação dos serviços, do faturamento e das condições de habilitação da CONTRATADA.

6.16 Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária, após a liquidação dos serviços e atesto da execução, com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente detalhada.

6.17 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação, bem como assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

6.18 Prazo Contratual: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
--

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade adequada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1 Critério de Julgamento

- O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global (lote);
- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que esteja em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências do edital e deste Termo de Referência.

8.2 Condições de Participação

- Poderão participar do certame empresas que atuem no ramo compatível com o objeto da contratação;
- As licitantes deverão atender a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica.

8.3 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos que comprovem a representação legal da empresa.

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de que os equipamentos utilizados são homologados pelos órgãos competentes (ex.: Anatel), quando aplicável;
- Declaração de que dispõe de equipe técnica e estrutura adequada para a execução dos serviços.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira tem como objetivo assegurar que a empresa contratada possui condições financeiras e estrutura econômica adequadas para a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Para comprovação da capacidade econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta;
- Comprovação de regularidade com a Receita Federal, INSS, FGTS e demais tributos obrigatórios;
- A forma de apresentação e demais especificidades dos documentos serão definidas no Edital.

8.7 Prova de Conceito (POC)

8.7.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá submeter sua solução à Prova de Conceito (POC), com o objetivo de comprovar o atendimento integral às especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

8.7.2 A POC deverá ser realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da convocação formal pela Administração.

8.7.3 A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional, não sendo admitidas apresentações exclusivamente teóricas, devendo evidenciar, no mínimo:

- Monitoramento em tempo real da localização dos veículos;
- Visualização de rotas, paradas e histórico de deslocamentos;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- Funcionamento da plataforma web e/ou aplicativo;
- Configuração de alertas e cercas virtuais (geofencing);
- Funcionalidades de telemetria, quando aplicável;
- Controle de acesso ao sistema por usuários com diferentes níveis de permissão.

8.7.4 A Administração poderá, a seu critério, solicitar a instalação de equipamentos em veículos previamente indicados, para validação prática do funcionamento da solução.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.5 A avaliação da Prova de Conceito será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que emitirá parecer conclusivo quanto ao atendimento das exigências.

8.7.6 O não atendimento aos requisitos mínimos implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a próxima colocada, obedecida a ordem de classificação.

8.7.7 A aprovação na Prova de Conceito constitui condição indispensável para a adjudicação do objeto.

7.7.8 A realização da Prova de Conceito não gerará qualquer custo para a Administração, nem assegura à licitante direito à contratação.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

09.1 O valor unitário estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 129.022,62 (cento e vinte e nove mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a cada uma das secretarias abaixo mencionada:

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI - 0201220122001022223390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP - 0200504122000520493390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Instituto de Previdência – ROLIM PREVI
Agência Reguladora de Rolim de Moura – AGERROM -1300117125002221413390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Secretaria Municipal de Administração – SEMACOL - 0200304122000120033390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLADEGE - 0201304122003022383390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ - 0200804129003122363390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMAS - 0300908245004121943390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0300908122004122033390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0300908243004121983390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0300908243004121983390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0300908244004121933390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0300908245004121943190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 0300908245004121953390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0300908244004121933390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0300908245004121943390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0300908245004121953390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 0300908245004121953390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 0501110304003821873390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Secretaria Municipal de Educação – SEMED -0200412122000222053390390000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

“A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária”.

11.2 Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2 Fornece todos os equipamentos, dispositivos, softwares, ferramentas e demais recursos necessários à plena execução dos serviços, em regime de comodato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.3 Realizar a instalação, configuração, ativação e testes operacionais dos equipamentos nos veículos indicados pela CONTRATANTE, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

12.4 Apresentar cronograma detalhado de implantação no prazo estabelecido, bem como cumprir rigorosamente os prazos definidos para execução dos serviços.

12.5 Executar a instalação dos equipamentos sem causar danos aos veículos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas, imperícia ou negligência.

12.6 Realizar testes operacionais após a instalação dos dispositivos, assegurando o correto funcionamento do sistema antes do início da operação.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.7 Promover o treinamento prático dos servidores indicados pela CONTRATANTE, conforme previsto neste Termo de Referência, garantindo a adequada utilização da plataforma e de suas funcionalidades.

12.8 Disponibilizar sistema informatizado funcional, com acesso em tempo real às informações da frota, incluindo relatórios, histórico de rotas, alertas e demais funcionalidades contratadas.

12.9 Garantir a prestação dos serviços de monitoramento, rastreamento e telemetria de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

12.10 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema durante toda a vigência contratual.

12.11 Atender às solicitações de suporte técnico no prazo máximo estabelecido, promovendo a correção de falhas e, quando necessário, a substituição dos equipamentos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

12.12 Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência do contrato, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

12.13 Assegurar a integridade, segurança e confidencialidade dos dados gerados pelo sistema, adotando as medidas necessárias à proteção das informações, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.14 Manter atualizados os sistemas e softwares utilizados, promovendo melhorias e correções necessárias ao bom funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração.

12.15 Disponibilizar atualizações tecnológicas que não comprometam a continuidade dos serviços.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.16 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo equipamentos, instalação, manutenção, suporte técnico, mão de obra, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias.

12.17 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.18 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso aos dados e funcionalidades do sistema para fins de fiscalização.

12.19 Acatar as determinações da fiscalização, corrigindo eventuais falhas ou irregularidades apontadas no prazo estabelecido.

12.20 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

12.21 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual, garantindo acesso às informações, veículos e locais necessários à prestação dos serviços.

13.2 Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução contratual, após a devida aprovação da Prova de Conceito (POC), quando exigida.

13.3 Indicar formalmente os veículos que compõem a frota a ser atendida, bem como os respectivos órgãos/secretarias responsáveis.

13.4 Disponibilizar os veículos nos locais e horários previamente definidos para a realização da instalação dos dispositivos, conforme cronograma acordado.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.5 Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

13.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

13.8 Exigir o cumprimento de todos os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.9 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de instalação e aos veículos, desde que devidamente identificados e autorizados.

13.10 Indicar os servidores que participarão do treinamento e da operação do sistema, garantindo sua disponibilidade nos momentos definidos para capacitação.

13.11 Utilizar adequadamente o sistema disponibilizado, observando as orientações fornecidas pela CONTRATADA durante o treinamento.

13.12 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsto na legislação e neste Termo de Referência.

13.13 Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, desde que comprovada a regular execução dos serviços.

13.14 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a devida liquidação da despesa e atesto da execução.

13.15 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.16 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 As infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos no Art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de estabelecer, de forma clara, objetiva e suficiente, as condições, especificações técnicas e diretrizes necessárias à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular da frota municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2 A solução proposta visa atender às necessidades da Administração Pública, proporcionando maior controle, eficiência, economicidade, transparência e segurança na gestão da frota, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

15.3 As disposições constantes neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pela futura CONTRATADA, constituindo base para a execução contratual, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

15.4 A participação no procedimento licitatório implica plena concordância das licitantes com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

15.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios que regem a Administração Pública e na legislação vigente.

15.6 A execução contratual deverá observar, durante toda a sua vigência, as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, garantindo o fiel cumprimento do objeto contratado e a adequada satisfação do interesse público.

Rolim de Moura/RO, 13 de abril de 2026.

Elaborado por:

NIDI JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Administrativo



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Aprovado por:

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO

(LICITAÇÃO POR LOTE ÚNICO)

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
LOTE 01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com geolocalização em tempo real, transmissão de dados via GPS/GSM/GPRS, acesso à plataforma via web, identificação do condutor por meio de tecnologia RFID/iButton, armazenamento de dados e cobertura em âmbito nacional, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses. Memória de Cálculo: número de veículos (213) X meses de contrato (12) = 2.556 serviços x valor mensal por veículo (R\$ x) = valor total (R\$ y).	SERV.	2.556	R\$ 40,04	R\$ 102.342,24
	02	Prestação de serviços de instalação e configuração inicial dos equipamentos de rastreamento veicular, incluindo mão de obra especializada.	SERV.	213	R\$ 125,26	R\$ 26.680,38



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Analítica:

	SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
Item	Veículo	Placa			
1	HILUX	RSX9B34	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	MASTER	SLK4F81	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	L 200	NEA-9639	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	IVECO/BUS	QTA6G02	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	MPOLO/VOLARE	QTE3D42	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	MASTER FL2 RR P	RSW6A91	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	VW/NEOBUS	SLG2H48	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	VW/NEOBUS	SLG2H98	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	VW/NEOBUS	SLG2H38	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	VW/NEOBUS	SLG2I08	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	VW/15.190	NCF-6462	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	GOL	NBU-4610	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
13	SAVEIRO	NCM-5782	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
14	FURGAO	NBK-7708	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	TORO ENDURENCE	QTJ2B17	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	M.BENZ/OF	NCV5G54	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	JUMPER	OHQ2576	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18	BANDEIRANTE	NBL8311	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	VW 15190	NBB7C56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	VW 15190	NBM3B56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
21	MERCEDES BENZ	NCD9982	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	MERCEDES BENZ	NCF6983	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	VW GRAN MIDI	NCT5B13	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
24	VW GRAN MIDI	NCT5B23	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
25	MICRO IVECO	NDK9336	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 3.131,50	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00

**SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	AMB MERCEDES SPRINTER 415 CDI	NCM-4627	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	ONIBUS MAN 17-230/ MASCARELLO	QTI-6490	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	ONIBUS VOLVO B11-R MASCARELLO	QTB-2048	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	ONIBUS VW MASCARELLO GRAN MIDI	OHO-9H62	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	VAN FORD TRASIT RAYTEC PA	QTD-5I71	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	FIAT TORO ENDURENCE AT	QTD-7H75	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	FIAT TORO ENDURENCE AT	QTD-7H94	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	RENAULT MASTER MARIMAR PAS	SLI-3G46	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	VAN MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 CDI	QTD-7G44	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	VEICULO S-10 CHEVROLETT	OHN-8096	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	VEICULO S-10 CHEVROLETT	OHN-7689	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	FIAT TORO FREEDOM AT9	QTH-2360	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	VAN RENAULT MASTER RETH ACES MINIBUS	QTH4G52	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
14	VAN CITROEN JUMPER M35LH 23S	NCQ-4085	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	FIAT ARGO 1.0	SLH-3I10	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	AMB GM MONTANA MARIMAR	OHU-3741	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
18	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1I36	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J66	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J31	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
21	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J51	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J01	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J41	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
24	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-7A31	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
25	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J21	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
26	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1I96	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
27	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1I76	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
28	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1I66	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
29	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1I56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
30	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1I26	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
31	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1I16	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
32	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J86	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
33	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A76	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
34	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J96	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
35	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A06	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9H26	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
37	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9H36	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
38	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1F56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
39	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A46	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
40	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A96	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
41	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J76	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
42	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A26	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
43	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A16	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
44	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A86	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
45	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI6E41	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
46	FIAT FIORIONO ENDURANCE FURGAO	RSX-2E70	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
47	FIAT FIORIONO ENDURANCE FURGAO	RSX-2E30	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
48	CHEVROLET CLASSIC SL	OHL-5827	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
49	HYUNDAI HB20	RSZ-7F35	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
50	HYUNDAI HB20	RSZ-7F05	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
51	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0674	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
52	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0564	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
53	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHU-9964	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
54	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0294	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
55	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0524	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
56	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0754	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
57	AMB MERCEDES SPRINTER 416	QTA-6G01	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
58	AMB RENAULT MASTER ALLT	QTJ-1290	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

59	AMB RENAULT MASTER MARIMAR	OHM-5914	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
60	AMB RENAULT MASTER NIKS	BRY-6H53	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
61	AMB RENAULT MASTER NIKS	FQZ-7A52	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
62	AMB RENAULT MASTER NIKS	FYK-5J32	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
63	MOTOR DA UPA	MOT-0003	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
64	MOTOR ESTACIONARIO HOSPITAL	MOT-0001	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
65	AMB RENAULT MASTER REVES A	QTI-4B12	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
66	FIAT-TORO ENDURANCE AT9 4X4	QTF-4C12	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
67	NEBULIZADOR AEROSOL A FRIO LECO 1800E	RTB-6344	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
68	NEBULIZADOR AEROSOL A FRIO LECO 1800E	RTB-6343	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
69	MOTOCICLETA HONDA BIZ 100 KS	QRA-2424	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
70	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHU-0233	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
71	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHU-0223	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
72	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	NBJ-7051	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
73	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHR-2260	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
74	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHU-0213	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
75	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHR-2160	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
76	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES	NCJ-9844	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
77	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES	NCJ-9854	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
78	FIAT STRADA ENDURANCE CS	GDL-5I27	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
79	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT	NDP-5057	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
80	FIAT CRONOS 1.3	RSU-2F94	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
81	RENAULT LOGAN ZEN 16 MT	QTF-9D27	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

82	RENAULT LOGAN ZEN 16 MT	QTF-9C57	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
83	TOYOTA ETHIOS HB X	OHT-7526	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
84	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
85	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
86	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
87	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
88	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
89	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
90	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
91	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
92	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
93	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
94	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
95	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
96	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
97	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
98	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
99	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
100	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 12.526,00	R\$ 4.004,00	R\$ 48.048,00
	SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	L200 TRITON	NCR-9818	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2	CELTA	NDL-1566	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	TECTOR	SEQ6H99	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	XT870 BR	XCM-8700	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	SAVEIRO	NDW-0709	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	CORSA	OHU-4049	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	CLASSIC	OHL-5827	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	STRADA	NDK6E47	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	PC 215 CT	PCL-2150	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	426 ZX	CGD-4260	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	620G	MOT-6200	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	XE225 BR	XCM-2250	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
13	HD	QTD3E85	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
14	3 CX 1	RTC-4325	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	3CX1	RTC-5086	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	3 CX 1	RTC-3422	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	3 CX1	RTC-2068	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
18	WORKER	NEB-5975	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	HILUX	NCR-4729	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	VW/19.320 CAVALO MECANICO	NDU8I50	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
21	WORKER	NDF-5356	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	TECTOR	RWR3B55	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	TECTOR	RWR3B35	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
24	CONSTELLATION	RSY8C26	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25	CONSTELLATION	RSY8G96	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
26	CARGO	NBM-7624	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
27	TECTOR	OWI-4896	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
28	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ESC-0258	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
29	L225	MIN-2250	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
30	CARGO	NDQ-7275	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
31	CARGO	NDQ-7255	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
32	CONSTELATION	OHW6H41	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
33	HILUX	OHW-5040	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
34	845B	PTB-8450	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
35	140B	PTB-1400	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
36	CARGO	NBI-0703	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
37	CARGO	NBN-1932	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
38	CARGO	PTB-8450	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
39	LW300 KV	XCM-3000	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
40	W130	CGD-1300	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
41	XT870 BR-I	XCM-1433	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 5.135,66	R\$ 1.641,64	R\$ 19.699,68
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	TORO FREEDOM	QTE2I15	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	MICRO ÔNIBUS	THJ8H81	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	JEEP/RENEGADE	RSX6F59	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	TOYOTA/ETIOS SEDAN	QTI8G59	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	TOYOTA/ETIOS HATCHBACK	OHT8A03	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	VW/GOL	NDU7C92	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	HYUNDAI/HB20	THK6A20	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	RENAULT/MASTER RAYTEC PA	UAK4I79	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	ONIBUS AGRALE	NDM1511	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	HONDA/BIZ 125E	OHV6710	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 1.503,12	R\$ 480,48	R\$ 5.765,76

**SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA**

	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	FIAT TORO	RSZ-0G88	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	VOLKSWAGEN GOL	NCG-4972	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	MITSUBISHI TRITON	NCA-4B81	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	TOYOTA HILUX	UAK-5D90	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4	OHO-7194	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4	RSY-8J06	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 9.170 3X4	OHL-5421	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17HDCS	NCU-0254	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30	QYJ-0B76	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	MINI CARREGADEIRA SEMAX SX75	MIN-3640	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	PÁ-CARREGADEIRA XCMG LW 300 KV	CAR-4380	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	CAR-5297	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
13	MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND	PAT-5359	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
14	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	RET-1545	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	RET-0315	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	RET-4313	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	RET-9291	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
18	TRATOR BUDNY BDY-8540 S	TRA-0097	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	TRATOR CASE F90	TRA-3839	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	HONDA NXR 150 BROS	NBN-8926	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
21	AGRALE MASCA GRMICRO	QTB-2128	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	FIAT UNO MILLE WAY	NCE-4412	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	RET-2253	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
24	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	RET-1773	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
25	ESCAVADEIRA XCMG XE180BR	PCE-0322	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 3.131,50	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	MOBI LIKE	NDO-9203	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	MOBI LIKE	NDO-9153	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	MOBI LIKE	OHN-7964	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	BIZ 125 ES	NCZ-5408	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	BIZ 125 ES	OHV-6760	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 626,30	R\$ 200,20	R\$ 2.402,40



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEMPLADEGE-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, Desenvolvimento e Gestão					
	Véículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	MOBI	QRA-9666	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
SEMACOL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO					
	Véículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	S-10	SLJ3B04	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48

AGÊNCIA REGULADORA - AGERROM					
	Véículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	LOGAN ZEN	QTE5H66	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 250,52	R\$ 80,08	R\$ 960,96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ROLIMPREVI					
	Véículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	ETIOS TOYOTA	OHR5103	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48

Custo instalacao (R\$)	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
R\$ 26.680,38	R\$ 8.528,52	R\$ 102.342,24

R\$ 129.022,62



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sintética:

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Quantidade de Veículos	Total Instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
25	R\$ 3.131,50	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Quantidade de Veículos	Total Instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
100	R\$ 12.526,00	R\$ 4.004,00	R\$ 48.048,00

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Quantidade de Veículos	Total Instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
41	R\$ 5.135,66	R\$ 1.641,64	R\$ 19.699,68

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Quantidade de Veículos	Total Instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
10	R\$ 1.503,12	R\$ 480,48	R\$ 5.765,76

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Quantidade de Veículos	Total Instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
25	R\$ 3.131,50	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Quantidade de Veículos	Total Instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
5	R\$ 626,30	R\$ 200,20	R\$ 2.402,40



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**SEMPLADEGE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Quantidade de Veículos	Total Instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48

**SEMACOL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
COMPRAS E LICITAÇÃO**

Quantidade de Veículos	Total Instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48

AGERROM – Agência Reguladora de Rolim de Moura

Quantidade de Veículos	Total Instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	R\$ 250,52	R\$ 80,08	R\$ 960,96

ROLIMPREVI – Instituto de Previdência Social

Quantidade de Veículos	Total Instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48

Totais	R\$ 26.680,38	R\$ 8.528,52	R\$ 102.342,24
VALOR GLOBAL			R\$ 129.022,62



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Local, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A empresa Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº , sediada à , neste ato representado por , portador da cédula de identidade (CI/RG). nº. e do CPF Nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que;

1. É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências

Assinaturas da CONTRATADA Assinaturas da desenvolvedora dos
Sistemas



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO

Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.
Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como atendendo ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

(Quando aplicável)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico. A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

Edital de Licitação nº XX/XX – Pregão na forma Eletrônico

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara em atendimento à Lei 14.133/21, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Rolim de Moura-RO antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI

MINUTA CONTRATUAL Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2212/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.DO OBJETO (art. 92, I e II): Prestação de serviços especializados de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular, por meio de tecnologia de geolocalização, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento da frota de veículos do Município.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
LOTE01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com geolocalização em tempo real, transmissão de dados via GPS/GSM/GPRS, acesso à plataforma via web, identificação do condutor por meio de tecnologia RFID/iButton, armazenamento de dados e cobertura em âmbito nacional, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses. Memória de Cálculo: número de veículos (213) X meses de contrato (12) = 2.556 serviços x valor mensal por veículo (R\$ x) = valor total (R\$ y).	SERV.	2.556
	02	Prestação de serviços de instalação e configuração inicial dos equipamentos de rastreamento veicular, incluindo mão de obra especializada.	SERV.	213



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
Item	Veículo	Placa			
1	HILUX	RSX9B34	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48

Rolim de Moura – Rondônia

ura eletrônica - Identificador: 2356f0ab-04fd-4e52-8e0b-823b8dd5f95c - Página 2 / 25

2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

2	MASTER	SLK4F81	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	L 200	NEA-9639	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	IVECO/BUS	QTA6G02	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	MPOLO/VOLARE	QTE3D42	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	MASTER FL2 RR P	RSW6A91	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	VW/NEOBUS	SLG2H48	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	VW/NEOBUS	SLG2H98	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	VW/NEOBUS	SLG2H38	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	VW/NEOBUS	SLG2I08	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	VW/15.190	NCF-6462	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	GOL	NBU-4610	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	SAVEIRO	NCM-5782	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
14	FURGAO	NBK-7708	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	TORO ENDURENCE	QTJ2B17	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	M.BENZ/OF	NCV5G54	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	JUMPER	OHQ2576	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
18	BANDEIRANTE	NBL8311	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	VW 15190	NBB7C56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	VW 15190	NBM3B56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
21	MERCEDES BENZ	NCD9982	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	MERCEDES BENZ	NCF6983	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	VW GRAN MIDI	NCT5B13	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
24	VW GRAN MIDI	NCT5B23	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
25	MICRO IVECO	NDK9336	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 3.131,50	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	AMB MERCEDES SPRINT 415 CDI	NCM-4627	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	ONIBUS MAN 17-230/ MASCARELLO	QTI-6490	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	ONIBUS VOLVO B11-R MASCARELLO	QTB-2048	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	ONIBUS VW MASCARELLO GRAN MIDI	OHO-9H62	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	VAN FORD TRASIT RAYTEC PA	QTD-5171	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	FIAT TORO ENDURENCE AT	QTD-7H75	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	FIAT TORO ENDURENCE AT	QTD-7H94	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	RENAULT MASTER MARIMAR PAS	SLI-3G46	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	VAN MERCEDES-BENZ SPRINT 416 CDI	QTD-7G44	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	VEICULO S-10 CHEVROLETT	OHN-8096	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	VEICULO S-10 CHEVROLETT	OHN-7689	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	FIAT TORO FREEDOM AT9	QTH-2360	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
13	VAN RENAULT MASTER RETH ACES MINIBUS	QTH4G52	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	VAN CITROEN JUMPER M35LH 23S	NCQ-4085	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	FIAT ARGO 1.0	SLH-3110	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	AMB GM MONTANA MARIMAR	OHU-3741	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
18	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1136	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J66	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J31	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
21	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J51	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J01	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J41	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
24	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-7A31	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
25	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI-6J21	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
26	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1196	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
27	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1176	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
28	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1166	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
29	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1156	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
30	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1126	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
31	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1116	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
32	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J86	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
33	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A76	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
34	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J96	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
35	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A06	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
36	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9H26	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
37	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9H36	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

38	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-1F56	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
39	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A46	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
40	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A96	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
41	MOTONETA HONDA POP 110I	SLK-9J76	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
42	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A26	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
43	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A16	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
44	MOTONETA HONDA POP 110I	SLL-0A86	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
45	MOTONETA HONDA POP 110I	QTI6E41	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
46	FIAT FIORIONO ENDURANCE FURGÃO	RSX-2E70	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
47	FIAT FIORIONO ENDURANCE FURGÃO	RSX-2E30	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
48	CHEVROLET CLASSIC SL	OHL-5827	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
49	HYUNDAI HB20	RSZ-7F35	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
50	HYUNDAI HB20	RSZ-7F05	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
51	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0674	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
52	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0564	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
53	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHU-9964	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
54	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0294	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
55	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0524	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

56	TOYOTA ETIOS HB X VSC MT	OHV-0754	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
57	AMB MERCEDES SPRINTER 416	QTA-6G01	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
58	AMB RENAULT MASTER ALLT	QTJ-1290	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
59	AMB RENAULT MASTER MARIMAR	OHM-5914	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
60	AMB RENAULT MASTER NIKS	BRY-6H53	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
61	AMB RENAULT MASTER NIKS	FQZ-7A52	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
62	AMB RENAULT MASTER NIKS	FYK-5J32	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
63	MOTOR DA UPA	MOT-0003	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
64	MOTOR ESTACIONARIO HOSPITAL	MOT-0001	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
65	AMB RENAULT MASTER REVES A	QTI-4B12	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
66	FIAT-TORO ENDURANCE AT9 4X4	QTF-4C12	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
67	NEBULIZADOR AEROSOL A FRIO LECO 1800E	RTB-6344	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
68	NEBULIZADOR AEROSOL A FRIO LECO 1800E	RTB-6343	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
69	MOTOCICLETA HONDA BIZ 100 KS	QRA-2424	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
70	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHU-0233	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
71	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHU-0223	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
72	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	NBJ-7051	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
73	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHR-2260	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
74	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHU-0213	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48
75	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS	OHR-2160	R\$	125,26	R\$	40,04	R\$	480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

76	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES	NCJ-9844	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
77	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES	NCJ-9854	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
78	FIAT STRADA ENDURANCE CS	GDL-5127	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
79	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT	NDP-5057	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
80	FIAT CRONOS 1.3	RSU-2F94	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
81	RENAULT LOGAN ZEN 16 MT	QTF-9D27	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
82	RENAULT LOGAN ZEN 16 MT	QTF-9C57	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
83	TOYOTA ETHIOS HB X	OHT-7526	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
84	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
85	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
86	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
87	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
88	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
89	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
90	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
91	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
92	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
93	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
94	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
95	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
96	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
97	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
98	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
99	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
100	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 12.526,00	R\$ 4.004,00	R\$ 48.048,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	L200 TRITON	NCR-9818	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	CELTA	NDL-1566	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	TECTOR	SEQ6H99	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	XT870 BR	XCM-8700	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	SAVEIRO	NDW-0709	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	CORSA	OHU-4049	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	CLASSIC	OHL-5827	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	STRADA	NDK6E47	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	PC 215 CT	PCL-2150	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	426 ZX	CGD-4260	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	620G	MOT-6200	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	XE225 BR	XCM-2250	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
13	HD	QTD3E85	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
14	3 CX 1	RTC-4325	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	3CX1	RTC-5086	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	3 CX 1	RTC-3422	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	3 CX1	RTC-2068	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
18	WORKER	NEB-5975	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	HILUX	NCR-4729	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	VW/19.320 CAVALO MECANICO	NDU8I50	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
21	WORKER	NDF-5356	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	TECTOR	RWR3B55	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	TECTOR	RWR3B35	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
24	CONSTELLATION	RSY8C26	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
25	CONSTELLATION	RSY8G96	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
26	CARGO	NBM-7624	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
27	TECTOR	OWI-4896	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
28	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ESC-0258	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
29	L225	MIN-2250	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
30	CARGO	NDQ-7275	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
31	CARGO	NDQ-7255	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
32	CONSTELATION	OHW6H41	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33	HILUX	OHW-5040	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
34	845B	PTB-8450	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
35	140B	PTB-1400	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
36	CARGO	NBI-0703	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
37	CARGO	NBN-1932	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
38	CARGO	PTB-8450	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
39	LW300 KV	XCM-3000	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
40	W130	CGD-1300	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
41	XT870 BR-I	XCM-1433	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 5.135,66	R\$ 1.641,64	R\$ 19.699,68

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	TORO FREEDOM	QTE2115	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	MICRO ÔNIBUS	THJ8H81	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	JEEP/RENEGADE	RSX6F59	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	TOYOTA/ETIOS SEDAN	QTI8G59	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	TOYOTA/ETIOS HATCHBACK	OHT8A03	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	VW/GOL	NDU7C92	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	HYUNDAI/HB20	THK6A20	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	RENAULT/MASTER RAYTEC PA	UAK4I79	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	ONIBUS AGRALE	NDM1511	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	HONDA/BIZ 125E	OHV6710	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 1.503,12	R\$ 480,48	R\$ 5.765,76



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	FIAT TORO	RSZ-0G88	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	VOLKSWAGEN GOL	NCG-4972	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	MITSUBISHI TRITON	NCA-4B81	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	TOYOTA HILUX	UAK-5D90	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4	OHO-7194	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
6	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.280 CRM 6X4	RSY-8J06	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
7	CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 9.170 3X4	OHL-5421	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
8	CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17HDCS	NCU-0254	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
9	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30	QYJ-0B76	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
10	MINI CARREGADEIRA SEMAX SX75	MIN-3640	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
11	PÁ-CARREGADEIRA XCMG LW 300 KV	CAR-4380	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
12	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B	CAR-5297	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
13	MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND	PAT-5359	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
14	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	RET-1545	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
15	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	RET-0315	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
16	RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	RET-4313	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
17	RETROESCAVADEIRA JCB 3CXTT	RET-9291	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
18	TRATOR BUDNY BDY-8540 S	TRA-0097	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
19	TRATOR CASE F90	TRA-3839	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
20	HONDA NXR 150 BROS	NBN-8926	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
21	AGRALE MASCA GRMICRO	QTB-2128	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
22	FIAT UNO MILLE WAY	NCE-4412	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
23	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	RET-2253	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
24	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	RET-1773	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
25	ESCAVADEIRA XCMG XE180BR	PCE-0322	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 3.131,50	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
Item	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	MOBI LIKE	NDO-9203	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	MOBI LIKE	NDO-9153	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
3	MOBI LIKE	OHN-7964	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
4	BIZ 125 ES	NCZ-5408	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
5	BIZ 125 ES	OHV-6760	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 626,30	R\$ 200,20	R\$ 2.402,40

SEMPLEGE-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, Desenvolvimento e Gestão					
	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	MOBI	QRA-9666	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48

SEMACOL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO					
	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	S-10	SLJ3B04	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48

AGÊNCIA REGULADORA - AGERROM					
	Veículo	Placa	Valor de instalação	VR Mensal (R\$)	VR Anual (R\$)
1	LOGAN ZEN	QTE5H66	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
2	Á DEFINIR	Á DEFINIR	R\$ 125,26	R\$ 40,04	R\$ 480,48
			R\$ 250,52	R\$ 80,08	R\$ 960,96

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) As solicitações serão direcionadas à CONTRATADA, que receberá a informação por e-mail ou telefone;

b) A execução do objeto compreende a implantação, operação e manutenção do sistema de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular da frota municipal, devendo ocorrer de forma contínua, eficiente e em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

c) **Início da Execução Contratual:** A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, condicionada à aprovação da Prova de Conceito (POC), quando exigida, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, cronograma detalhado de implantação, contendo a programação de instalação dos equipamentos por Secretaria/órgão participante.

d) A implantação do sistema abrange o fornecimento, instalação, configuração, ativação e testes operacionais dos dispositivos de rastreamento em todos os veículos indicados pela Administração. A instalação será realizada de forma presencial, por profissionais qualificados da CONTRATADA, sem prejuízo à integridade dos veículos, especialmente quanto aos sistemas elétricos e mecânicos.

e) **Local de Instalação:** Os serviços de instalação terão como base o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado na Av. João Pessoa, nº 4478, Centro, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, podendo, mediante necessidade da Administração, serem definidos outros locais previamente autorizados.

f) **Logística da Instalação:** A instalação deverá ocorrer de forma setorizada, por Secretaria/órgão participante, conforme cronograma previamente aprovado, de modo a garantir organização, controle da execução e não comprometer o funcionamento das atividades administrativas.

g) Nos casos em que, na data ou semana prevista para instalação de determinada Secretaria, algum veículo esteja em uso oficial fora do município, a CONTRATADA deverá realizar a instalação **imediatamente após o retorno do veículo**, sem



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prejuízo ao cumprimento do cronograma geral e garantindo que todos os veículos indicados sejam contemplados dentro do prazo de implantação estabelecido.

h) **Prazo de Implantação e Instalação:** O prazo da implantação, incluindo instalação, configuração, ativação e validação do sistema em todos os veículos, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

i) **Validação do Funcionamento:** Após a instalação dos equipamentos em cada Secretaria ou grupo de veículos, a CONTRATADA deverá realizar testes operacionais para validação do funcionamento do sistema e, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, promover o treinamento prático dos servidores indicados pela Administração.

O treinamento deverá contemplar:

- Utilização da plataforma e funcionalidades do sistema;
- Emissão de relatórios e demais recursos necessários à gestão da frota;
- Configuração de alertas e cercas virtuais;
- Procedimentos de suporte e manutenção.

j) Concluída a etapa de implantação, os serviços de monitoramento, rastreamento e telemetria deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de informações em tempo real, acessíveis à Administração por meio de sistema informatizado.

k) **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema durante toda a vigência contratual.

- O atendimento em caso de falhas, defeitos ou mau funcionamento deverá ocorrer no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação formal da Administração.
- Para falhas críticas que comprometam a operação do sistema ou a segurança da frota, o atendimento deverá ser iniciado em até **24 (vinte e quatro) horas**.
- Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos defeituosos, sem custos adicionais para a Administração.
- A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços.
- Todos os atendimentos deverão ser registrados em relatório técnico, contendo descrição da ocorrência, providências adotadas e prazo de conclusão.

l) A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, segurança e confidencialidade dos dados gerados pelo sistema, adotando todas as medidas necessárias à proteção das informações, em conformidade com a legislação vigente.

m) Deverão ser disponibilizadas, sem ônus adicional, atualizações e melhorias no sistema, desde que não comprometam a continuidade dos serviços.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

n) **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será formalizado na data da execução do serviço ou etapa correspondente, não implicando aceitação definitiva, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

o) **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral das especificações técnicas e condições contratuais, conforme art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

4.DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

5.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, a cada lote de execução, considerando os serviços executados.

5.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6.DO REAJUSTE FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 Do Reajuste em Sentido Estrito:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento. Após esse período, o reajuste financeiro será aplicado para compensar a inflação. Ele ocorrerá anualmente, tendo como base de cálculo o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE) acumulado no período de 12 meses. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo.

6.2.Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado a qualquer tempo durante sua vigência, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa a equação econômico-financeira original do contrato. A solicitação deve ser feita por escrito e deverá incluir uma justificativa clara e convincente, acompanhada de documentação que comprove o desequilíbrio.

6.3. Da Comunicação e Análise



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A licitante vencedora deverá comunicar à administração pública municipal, por escrito, qualquer solicitação de reajuste ou reequilíbrio. Essa comunicação deverá detalhar os valores, a data de início da vigência desejada e a fundamentação legal. O pedido será submetido à análise técnica e jurídica da administração para posterior decisão.

7.DAS GARANTIAS: *Conforme art. 96º da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Saúde estabelece que não haverá garantia contratual no processo em tela.*

Art. 96. *A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos*

8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167 e IN002/SEMACOL/2023): Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado/fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as **seguintes sanções nos termos do art. 156:**

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) Multa de 5% (cinco por cento): Fica estabelecida multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de execução inadequada dos serviços ou de pendência na execução que tenham acarretado prejuízos ao Município de Rolim de Moura, respeitando os limites previstos no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;**
- b) As peculiaridades do caso concreto;**
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

8.5 Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6 Art. 160. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.7 Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

8.8 Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.9 Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10 Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.DAS ALTERAÇÕES (art. 124, 132 e 136): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: Conforme definido na nota de empenho nº/2026, sendo elemento de despesa, projeto atividade, unidade orçamentária

12.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 02 (dois) dias da data da ciência ao chamamento.

13.DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado a Contratante e o Contratado, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

13.1 Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo administrativo nº 2212/2026, licitação nº e proposta da CONTRATADA.

14.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6 Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste Contrato;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.10 Recusar materiais que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com o solicitado, solicitando a substituição no prazo acordado.

14.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.12 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

14.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.15 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

14.16 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer situações que tomar conhecimento, de descumprimento das cláusulas do contrato, e caso haja conhecimento de alguma conduta inadequada do responsável pela execução dos serviços, também proceder à imediata comunicação à contratada;

14.17 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

15.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (a):

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2 A Contratada deverá indicar **um preposto** para representá-la na execução do contrato:

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)

15.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

15.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

15.9 Substituir em 72 horas o objeto que apresentar defeitos de fabricação, assim atestados pelo designado pela fiscalização/recebimento;

15.10 O vencedor deverá oferecer no ato de entrega ofertar produtos que estejam de acordo com os padrões de qualidade e segurança.

15.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

15.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação toda documentação comprobatória solicitada.

15.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.21 Executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

15.22 Realizar a instalação, configuração, ativação e testes operacionais dos equipamentos nos veículos indicados pela CONTRATANTE, garantindo o pleno funcionamento do sistema.;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.23 Apresentar cronograma detalhado de implantação no prazo estabelecido, bem como cumprir rigorosamente os prazos definidos para execução dos serviços;

15.24 Executar a instalação dos equipamentos sem causar danos aos veículos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas, imperícia ou negligência.

15.25 Realizar testes operacionais após a instalação dos dispositivos, assegurando o correto funcionamento do sistema antes do início da operação.

15.26 Disponibilizar sistema informatizado funcional, com acesso em tempo real às informações da frota, incluindo relatórios, histórico de rotas, alertas e demais funcionalidades contratadas.

15.27 Garantir a prestação dos serviços de monitoramento, rastreamento e telemetria de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

15.28 Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência do contrato, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

15.29 Manter atualizados os sistemas e softwares utilizados, promovendo melhorias e correções necessárias ao bom funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração.

15.30 Disponibilizar atualizações tecnológicas que não comprometam a continuidade dos serviços.

16.DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

16.1 Fiscal do contrato:

16.2 Substituto do fiscal de contrato:

16.3 Gestor do contrato:

A)Fiscal do Contrato (funções);

- Fiscalizar a execução dos serviços (objeto contratado);
- O fiscal do contrato acompanhará a **execução** do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Caso ocorra descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- A fiscalização será conduzida por um fiscal de contrato, selecionado com base em conhecimento técnico pertinente ao objeto sob fiscalização. O fiscal será nomeado pelo gestor da pasta, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial – AROM.
- Receber e verificar a qualidade dos itens e serviços entregues, certificando-se de que atendem às especificações e condições do contrato.
- Fornecer informações e pareceres que auxiliem a Administração Pública na tomada de decisões sobre a continuidade ou rescisão do contrato.

B) Do Gestor de Contrato (funções): O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o
- aprimoramento das atividades da Administração;
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- Preparar e planejar a execução do contrato, assegurando que todas as fases estejam bem definidas e que as condições contratuais sejam atendidas.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Monitorar a execução do contrato para garantir que as cláusulas e condições acordadas sejam cumpridas.
- Assegurar que os prazos e quantidades acordados no contrato sejam respeitados.
- Propor alterações no contrato quando necessário, para atender a mudanças no projeto ou nas condições de execução.
- Auxiliar na formalização dessas alterações, garantindo que todas as modificações sejam registradas conforme exigido pela lei.
- Elaborar e submeter termos aditivos que possam ser necessários para a continuidade do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.
- Autorizar e conferir a documentação necessária para os pagamentos ao contratado, assegurando que todos os procedimentos estejam corretos e completos.
- Atuar na resolução de conflitos e problemas que possam surgir durante a execução do contrato, buscando soluções que estejam em conformidade com a legislação e os interesses da Administração Pública.
- Coordenar o processo de encerramento do contrato, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas e que a documentação final seja devidamente arquivada.

17.EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137, 138, 139): Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos **artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021**.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Art. 138. **A extinção do contrato poderá ser:***

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

*Art. 139. **A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:***

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso

18.DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

20.DA PROTEÇÃO DE DADOS: É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.1 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.2 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

20.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

20.4 O CONTRATANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATADO.

20.5 O CONTRATANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.6. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

20.7 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

21.DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: *Não será admitido a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente dispensa e do futuro Contrato.*

22.DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **000/2026.**

Rolim de Moura/RO, 14/04/2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO XII

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMACOL/2023

“Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

RESOLVE:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º No âmbito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, compete ao Prefeito a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAS PENALIDADES

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 03 (três) meses;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 06 (seis) meses;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 12 (doze) meses;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rolim de Moura pelo período de 04 (quatro) meses;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º As penas previstas nos incisos do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pela Prefeitura do Município de Rolim de Moura;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

III - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

IV - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

Parágrafo Único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Instrução Normativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo da Prefeitura do Município de Rolim de Moura;

II - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo Único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Art. 6º A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º desta Instrução Normativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao da Prefeitura do Município de Rolim de Moura e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo da Prefeitura do Município de Rolim de Moura.

CAPÍTULO III

DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 7º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Instrução Normativa, nos regulamentos internos da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

~~Art. 8º É dever de todo servidor da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar ao Controle Interno da~~



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Administração Municipal acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~Parágrafo Único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.~~

Art. 8º É dever de todo servidor da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, em especial os agentes de contratação, fiscais de contrato, comunicar ao Gestor da Secretaria Municipal responsável pela execução do contrato, acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

~~Parágrafo Único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.~~ [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

~~Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, cumpre ao Controle Interno da Administração Municipal realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:~~

- ~~I— a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;~~
- ~~II— o controle dos prazos;~~
- ~~III— o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;~~
- ~~IV— a apreciação do pedido de produção de provas;~~
- ~~V— a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.~~

~~Parágrafo Único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por,~~



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pelo menos, 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, é dever do Secretário Municipal realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo: [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas; [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

II - o controle dos prazos; [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados; [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

IV - a apreciação do pedido de produção de provas; [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção. [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

Parágrafo Único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por, pelo menos, 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021. [redação dada pela Instrução Normativa nº 001/2024](#)

Art. 10 Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos ao Prefeito da Prefeitura do Município de Rolim de Moura para deliberação, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11 Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, o Controle Interno da Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Art. 12 A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Prefeitura desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13 O teor desta Instrução Normativa deverá constar como anexo:

I - dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Rolim de Moura;

II - dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rolim de Moura - RO, 21 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração,

Compras e Licitações – SEMACOL